ALMADA

Instituto PIAGET

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALMADA

INSTITUTO PIAGET – COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C.R.L

Considerando:

1. Que a universidade se apresenta como um Repositório de conhecimentos fundamentais para a inovação, sendo o seu potencial científico uma competência reconhecida.

2. O papel fundamental que os municípios desempenham no desenvolvimento e incremento da prática desportiva, conjugando esforços e recursos com várias entidades públicas e privadas, onde a comunidade Universitária assume uma importância estratégica no desenvolvimento desportivo local.

3. Que num mercado cada vez mais competitivo, impulsionado pela globalização, pelos constantes avanços tecnológicos e pela mudança de paradigma organizacional, a cooperação entre a sociedade civil e as instituições de ensino universitário apresenta-se como uma estratégia fundamental no sentido da promoção de sinergias que contribuam para um melhor processo de formação e adequação ao mundo do trabalho.

4. Que a importância das universidades nesse contexto é fundamental, visto que estas representam uma fonte de recursos intelectuais para o desenvolvimento de pesquisas, com o intuito de desenvolver a capacidade produtiva da sociedade civil.

5. Que a experiência acumulada no domínio do saber fazer trás um aporte positivo para o desenvolvimento de competências técnicas, pessoais e sociais aos estagiários.

6. Que na cooperação é necessário institucionalizar o conhecimento, envolvendo a rotinização das atividades de aquisição do conhecimento, permitindo, assim, um fluxo contínuo durante todo o tempo.

7. Que o processo de troca e de aquisição de conhecimento e experiência depende largamente do contexto interno das organizações, como da filosofia, da estrutura e cultura organizacional.

8. Que esta cooperação implica uma capacidade de apropriação, ou seja, qualquer detentor do conhecimento adquirido deve ser capaz de receber um retorno igual ao valor criado pelo recurso.

Entre:

O Instituto Piaget – Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L., adiante designado por **PIAGET**, Pessoa Coletiva n.º 501048740, com sede na Via Jean Piaget, 4410 Canelas (Vila Nova de Gaia), entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada, representado por Luís Manuel Cardoso, na qualidade de Presidente da Direção, como Primeiro Outorgante,

e

O Município de Almada, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva nº 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, representado por Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almada, como Segundo Outorgante,

é livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente **Protocolo** tem por objeto estabelecer os termos da cooperação entre as partes com vista à realização de estágios curriculares dos alunos do Curso de Licenciatura em Motricidade Humana;
2. Os referidos estágios decorrerão nos Serviços de Desporto do Segundo Outorgante.

Cláusula Segunda

(Compromissos do Município de Almada)

1. Definir, anualmente e de acordo com os seus recursos e disponibilidades, o número de alunos do PIAGET a acolher para a realização de Estagio Curricular nos Serviços de Desporto da Câmara Municipal de Almada (CMA);
2. Designar um técnico superior da CMA como Orientador de Estágio (Orientador Externo - OE) para cada aluno(a) estagiário(a);
3. Assegurar as condições necessárias à realização e acompanhamento do processo de estágio, assim como o devido enquadramento dos alunos estagiários no âmbito das atividades programadas em Plano de Estágio;
4. Assegurar a participação dos alunos estagiários no conjunto de atividades identificadas no Plano Individual de Estágio, assim como em reuniões de planeamento e decisão realizadas no âmbito das mesmas atividades;
5. Contribuir para a avaliação final do processo de estágio, nomeadamente através da elaboração de um Relatório de Avaliação Final de Estágio;
6. Assegurar a presença do Orientador Externo numa reunião final de Avaliação do trabalho realizado. Esta reunião terá lugar nas instalações do Segundo Outorgante;
7. Acompanhar e orientar o normal decurso das atividades realizadas pelo aluno estagiário;
8. Atribuir ao aluno formando tarefas que permitam a execução do Plano de Estágio;
9. Controlar a assiduidade do aluno estagiário.

Cláusula Terceira

(Compromissos do PIAGET)

1. Indicar, anualmente e de acordo com as disponibilidades da CMA, os alunos do Curso de Licenciatura em Motricidade Humana para realizar o Estagio Curricular;
2. Designar, de entre os docentes do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada, um Orientador de Estágio (Orientador Interno - OI) para cada aluno(a) estagiário(a);
3. Acompanhar a elaboração e execução do Plano de Estágio, em articulação com a CMA, nomeadamente através de deslocações periódicas ao local de realização do estágio. Estas visitas terão lugar na CMA e serão acordadas com antecipação;
4. Colaborar com a CMA na produção de documentos técnicos, estudos e outros.

Cláusula Quarta

(Plano de Estágio)

1. O processo de Estágio é enquadrado por um Plano de Estágio. Este Plano resulta de um processo de aferição de necessidades e apetências entre os outorgantes e o(a) estagiário(a),
2. O Plano de Estágio inclui os processos de planeamento, execução e avaliação, das atividades que o integram, de acordo com a programação estabelecida entre os Orientadores designados pelos dois outorgantes e o(a) aluno(a) estagiário(a);
3. A programação definida no número anterior terá em conta a preparação académica e profissional dos alunos. Assim, prevê-se:
    a. Análise da orgânica e funcionamento da instituição;
    b. Eventual participação na prática letiva sob supervisão do Orientador Externo;
    c. Responsabilização pelo acompanhamento em processos de planeamento e implementação de Programas de intervenção no âmbito da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva.

Cláusula Quinta

(Duração do Estágio)

1. O Estágio a desenvolver na CMA concretiza-se num período mínimo de 250 horas, sendo distribuídas 100 horas no primeiro semestre e 150 horas no segundo semestre. A data de início e de términus de cada Estágio será acordada entre os outorgantes;
2. O PIAGET informa, anualmente e no início do ano letivo, o seu calendário escolar.

Cláusula Sexta

(Aplicação e Deontologia)

1. Os conhecimentos e informação obtidos poderão ser utilizados para fins científicos ou pedagógicos, excetuando-se a divulgação de informação considerada, por os outorgantes, sensível ou sigilosa;
2. Não é permitida a exploração comercial dos conhecimentos e informação obtidos, salvo acordo específico aceite por escrito por ambas as partes.

Cláusula Sétima

(Vinculo laboral e remuneração)

1. Do estágio não resulta qualquer vínculo laboral entre o estudante e a entidade acolhedora estando, no entanto, os estudantes sujeitos a todas as obrigações normais da relação laboral que lhes possam ser aplicadas tais como assiduidade, pontualidade, profissionalismo e deveres de lealdade e respeito, entre outras;
2. Os estágios são um momento de integração na vida ativa, não havendo lugar a qualquer remuneração;
3. Uma vez iniciado o estágio o estudante deve integrar-se na atividade normal da entidade acolhedora.

Cláusula Oitava

(Direitos e deveres do aluno estagiário)

O aluno formando deverá:

a) Colaborar na elaboração do Plano de Estágio;
b) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação de estágio;
c) Cumprir, no que lhe compete, o Plano de Estágio individual;
d) Respeitar a organização do trabalho na entidade de estágio e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações;
e) Não fazer uso, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, da informação a que tiver acesso durante o estágio;
f) Ter uma assiduidade não inferior a 70% da carga horária global do estágio, sob pena de exclusão do mesmo e ser pontual;
g) Justificar as faltas perante os orientadores externo e interno, de acordo com as normas expressas no regulamento de Estágios do PIAGET;
h) Estabelecer condutas urbanas e cordiais nas relações de trabalho;
i) Elaborar o relatório de estágio, no final do respetivo período.

Cláusula Nona

(Assiduidade)

1. A assiduidade do aluno formando é controlada pelo preenchimento de um formulário de registo de assiduidade, o qual deve ser assinado pelo formando e pelo Orientador da CMA;
2. Em situações de carácter excecional, quando a falta de assiduidade do aluno estagiário for

devidamente justificada, o período de estágio poderá ser prolongado a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

Cláusula Décima

(Seguro)

1. O estagiário está coberto por um seguro escolar da responsabilidade do PIAGET;
2. O seguro escolar abrange todas as atividades curriculares, incluindo as atividades de estágio, ficando por isso a CMA isenta de responsabilidade em caso de acidente que ocorra com o estagiário durante o período de formação;
3. Em caso de acidente ocorrido nas instalações do Segundo Outorgante, ou no trajeto para e do mesmo, o formando beneficia das garantias constantes na referida apólice;
4. Em caso de acidente a autarquia deverá informar de imediato o PIAGET.

Cláusula Décima Primeira

(Rescisão)

O presente protocolo poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

Cláusula Décima Segunda

(Dúvidas e omissões)

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas previamente por acordo entre as partes;
2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da legislação em vigor para matéria do presente protocolo.

Cláusula Décima Terceira

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos para o ano letivo 2011/2012 e seguintes, sendo automaticamente renovado caso não se verifique manifestação escrita em contrário, com antecedência de 60 dias, por parte dos outorgantes.

ALMADA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Instituto PIAGET

Celebrado em duplicado, em Almada, em _____ de _____2012, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Município de Almada	O Instituto Piaget – Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L.
Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa	Luís Manuel Cardoso